



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2014 -

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2014”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

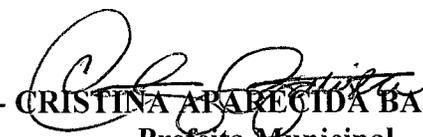
Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 5 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei Complementar substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariodepirassununga.sp.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.